



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Coment

**LEI MUNICIPAL Nº 1085/2022  
DE 15 DE JULHO DE 2022**

PUBLICADO NO ÁTRIO  
DA PREFEITURA E  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONF. ART. 89 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL  
EM 19/07/22

  
**Marcelene Naitz**  
Assistente Administrativo  
Matricula: 798-1

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO  
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

**02005.10.304.0012.0.000 Aquisição de Ambulância2 (61762-8)  
- Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos especiais do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo a Fundo Estadual no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.**

  
**Anildo Alberton**  
Prefeito

